

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**



# MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



d



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

### 1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 078/2015 de 09/04/2015. TORNAM PÚBLICO e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 037/2016 na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP do Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 43/2007 e nº 64/2009, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01** - **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de precos e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às 08:30 horas do dia 09 de Agosto de 2016 no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 -DOCUMENTAÇÃO, dar-se-à a partir das 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2016, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas mais vantajosas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta.
- 2.2 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado pela Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos durante a vigência do contrato/e ou ata de registro de preços.



2

elem



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 2.2.1 As quantidades constantes do Anexo D deste Edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.
- 2.3 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:
- 2.3.1 Fornecer os materiais imediatamente quando solicitados mediante emissão do Empenho ou Ordem de Fornecimento oriunda do Município.
- 2.3.2 A empresa vencedora deverá fornecer e entregar os materiais no local a ser indicado pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sendo inteiramente responsável pela carga e descarga dos mesmos, conforme qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos produtos.
- 2.4- Os materiais que não atenderem as exigências serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente deverão ser substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.
- 3.2 Das restrições de ordem jurídica: Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 3.2.1- Empresas cujo *objeto social* não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.2- Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.2.4 Empresas <u>impedidas de licitar ou contratar</u> com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);
- 3.2.5 Empresas <u>proibidas de contratar</u> com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8°, V, da Lei 9.605/98;



3

and



CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 3.2.6 Empresas <u>declaradas inidôneas</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.7 Empresas em <u>processo falimentar</u>, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.8 Empresas <u>proibidas de contratar</u> com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.2.9 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.
- 3.2.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

MUNICIPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

4

Qui



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 4.2 Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos em cópia autenticada (vide item 6.4), os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

### 4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do

edital.

### 4.2.1.2 - Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo "A", firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do

edital.

- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para

am



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. 4.5.1 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Conselho Nacional de Justica pelo mantido Administrativa. (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

- 4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### DO CREDENCIAMENTO PARA ME E EPP

- 4.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação e querem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 e 147/2014, DEVERÃO APRESENTAR **OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:
- a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 30 dias (da data da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 e 147/2014.
- b) As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial,

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 e 147/2014.

- 4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45, conforme estabelece o item 4.6 deste certame, nos termos das Leis Complementares supramencionadas. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES; no momento do credenciamento.
- 4.8 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude a licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epigrafe.
- 4.9 A pessoa física ou empresário individual (MEI) enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 e 147/2014 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão, conforme item 4.6.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

### **IMPORTANTE**

- 5.2 A proposta será recebida da seguinte forma:
- 5.2.1 Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica (Betha Autocotação versão 2.023 ou superior), que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Serra Alta.
- 5.2.2 A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via "CD", retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou em arquivo através de e-mail, este obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação versão 2.023 ou superior.
  - 5.2.3 A apresentação da proposta deverá conter:
  - a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
  - b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de

den



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

			161 ~	Marca	Preço Unit.	Preço Tota
Item	Quantidade estimada	Unid	Especificação	IVIAICA		

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 – Proposta de preços, juntamente com o CD/Pen-drive devidamente alimentado. (Caso tenha o CD no envelope orientamos apresentar no dia também, um pen-drive de reserva com o arquivo preenchido no Auto Cotação da Betha para evitar possíveis transtornos e a licitante não ser prejudicada, caso o CD tenha algum problema e não abrir).

- 5.2.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega dos materiais, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3°, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.3 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.4.1 Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas pela administração.
- 5.4.2 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

O.

8

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 5.6. É facultado ao Pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

# 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
  - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
  - f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

Der



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

- 6.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Édital.
- 6.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a

Que



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com A (CÓPIA autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), documento este exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.1 deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3° e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7- Não será concedido o uso de telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.
- 7.4- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6- Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014.







Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

7.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

13

Que



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
  - 7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
  - 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
  - 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
  - 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
  - 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

# 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 9 - DO PREÇO

9.1 - Os valores discriminados no ANEXO "D" devem ser considerados pelos proponentes como PREÇO REFERÊNCIA para a elaboração da proposta comercial para este certame.

# 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa ou pessoa física interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 10.2 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

- 10.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## 11 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo E) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 11.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do mural público do Município de Serra Alta ou comunicação formal ao proponente vencedor. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para comparecerem ao Departamento de Compras deste Município para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 deste Edital.
- 11.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

11.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos após a homologação.

- 11.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 11.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 11.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).
- 11.7 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e RG para ambas as hipóteses.
- 11.8 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la, nos termos do item 11.1 do presente instrumento convocatório.
- 12.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 12.2 A penalidade de multa, prevista no item 12.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.
- 12.3 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Der



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

## 13 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento ou Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso Il do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 14 - DO FORNECIMENTO

- 14.1 O objeto desta licitação, destina-se a atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta/SC, deverão ser fornecidos mediante solicitação por parte da Unidade participante
- 14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos materiais em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 12 e seus subitens.
- 14.2.1 O fornecimento dos materiais deverá ser solicitado previamente ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na entrega dos mesmos sem justificativa prévia e por escrito.
- 14.2.2- Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 dias consecutivos após a emissão da Autorização de fornecimento e posterior empenhamento. Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações constantes na descrição do Anexo D deste Edital, sendo que a carga e a descarga



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

ficam inteiramente de responsabilidade da contratada, que efetuará a entrega do material no local indicado pelo responsável do Departamento de Obras desse Município.

# 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais dos materiais fornecidos no 1º (primeiro) dia útil seguinte a entrega dos materiais, devendo apresentá-los ao Encarregado da Seção da Unidade solicitante, responsável pela fiscalização dos materiais fornecidos.
- 15.2 O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos materiais entregues pelas empresas contratadas, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, no prazo de 15 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais
- 15.3 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão as dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2016 e 2017, conforme despesa a ser informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.
- 08.00 SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
- 08.02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 2.120- Manutenção dos Serviços Urbanos
- 08.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes

# 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 16.1.1 Automaticamente:
- 16.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 16.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 16.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 16.2.1 A pedido, quando:
- 16.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 16.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 16.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 16.2.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
- 16.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 16.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

# 17 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1 – Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta/SC.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

R

20

Oem



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

18.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

- 18.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Serra Alta/SC.
- 18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.5 A Administração Municipal de Serra Alta reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante emissão de parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

## 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) Anexo "D" RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) Anexo "E" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta





CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 2

LUIZ FERNANDO KREUTZ

OAB/SC 32.515



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO "A"

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

Ao Município de Serra Alta - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) e do CPF nº	na sessão de abertura respectivamente à 1ª
Local, de	de 2016.

(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO "B"

DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A empresa e do CPF n legal o(a) Sr.(a) e do CPF n legal disposto no inciso V do art. 27 da la acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubra dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	, inscrita no , por intermédio de seu representante , portador(a) da Carteira de , <b>DECLARA</b> , para Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ro de 1999, que não emprega menor de ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de	de 2016.
(carimbo CNPJ e nome e assi (número da carteira de identid	natura do responsável legal) ade e órgão emissor e CPF)



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 -PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos
necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no instrumento convocatório do <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016</b> , instaurado pelo Município de Serra Alta – SC.
Local, de de 2016.
(carimbo CNPJ e nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)





Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO "D"

# RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

# DISPONÍVEL NO SITE www.serraalta.sc.gov.br

Os preços discriminados no Anexo D, acima serão considerados como PREÇOS REFERÊNCIA a ser admitidos no presente certame.

O arquivo deverá ser preenchido no Programa Betha Auto Cotação versão 2.0.23.

### **ESCLARECIMENTOS**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

PREGÃO PRESENCIAL	Nr.: 37/2016 - PR	Processo Administrativo: 37/2016	2	Processo Licitatório: 3/12010 27/07/2016	Data do Processo:	ANEXO D Folha: 1/2
	ESTADO DE SANTA CATARINA	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	CNPJ: 80.622.319/0001-98	AV. DOM PEDRO II, 830	C.E.P.: 89871-000 - Seria And Co.	

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 09/08/2016).         Fornecedor:       Estado:         Endereço:       Cidade:         CNPJ / CPF:       Inscrição Estadu         Prazo Entrega/E
---

Preço Total

Preço Unitário

Condições de Pagamento:

Telefone: Fax:

						Chicocol	Preco Unitário	Preço Total
			0 قىموماۋانىدىسى تا	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Olerecida		
Item	Código	Unid	Especificação	0000	250 000			
-	10112424	m3	AREIA FINA	135,0000	450,000			
2	10111730	m3	AREIA MÉDIA	20000,05	350,000			
8	10112365	m3	BRITA N° 1	0000'09	350,000			
4	10112366	m3	BRITA N° 2	0000'09	350,000			
2	10112426	m3	BRITA N° 3	90'0000	400,000			
9	10112425	m3	PÓ DE BRITA	32,0000	1.000,000			
7	10111736	SC	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	325,0000	1.000,000			
ω	10111821	m3	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	5,4000	2.000,000			
o	10112441	m2	MALHA DE FERRO 6,3 (15X15)CM	11,8000	800,000			
10	10041545	SC						

Carimbo e Assitura do Fornecedor

Local e Data: ....

Marca Officiade Marca Officecida

300,000 Preço Unit. Máximo | Quantidade 50,0000 Especificação BASE PARA ASFALTO (PEDRA BRITA) Unid Código Item

m3

10111734

11

Carimbo e Assitura do Fornecedor

Local e Data:



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br site: www.serraalta.sc.qov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO "E"

ATA	DE	REGISTRO	DE	PREÇO\$	N°/2016
-----	----	----------	----	---------	---------

No diade de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado e Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL 60.622.319/0001-98, neste ato representada neste ato pelo Sr, inscrita no competente, portador do CPF n°, portador do CPF n°

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 co	A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso ontratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e inscrita no	CIVI	PJ	11
re co po m	aqui representada por seu regão de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas en acessibilidade, em conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em edestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não en acessibilidade, em en acessibilidade, em en acessibilidade, em en estar não en acessibilidade, em en estar não en acessibilidade, em estar não estámulo, saúde e bem estar não estar que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições eral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições en acessibilidade, em estar não estámulo, saúde e bem estar não	e ma e pe espe som nunic con	teriais peque eguros ecial nente dades stante blicand	o de nos s e aos aos em

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Item	Quant./	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Estimada /Und.		R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
- 3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- 3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de <u>02</u> (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

R

28

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

- 5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
- 5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
- 6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A. F e Empenho:
- 08.00 SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
- 08.02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 2.120- Manutenção dos Serviços Urbanos
- 08.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 2.110- Manutenção da Secretaria dos Transportes

Deen



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- I Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.
- 8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- II A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- III Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;



CNPJ N° 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 037/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;
- 9.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- 9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.7 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Der

### 9.2 - Caberá à CONTRATADA:

P



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;
- 9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
- 9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 9.2.9 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 037/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
- 10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA, ...... de ...... de 2016.

9



CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

FRANCISCO ARTUR BOTH PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ OAB/SC 32.515

Testemunhas:

Nome:

CPF: